

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

LEI MUNICIPAL Nº 428/2024

Bonfim – RR, de 26 de Janeiro de 2024.

“Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a criação da função gratificada para servidores efetivos e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim, a função gratificada para os servidores efetivos, providos por meio de Concurso Público, com lotação na Câmara de Vereadores de Bonfim, cedidos ou não, através de documento oficial.

§ 1º - A função gratificada é uma retribuição atribuída pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído como acréscimo no vencimento do servidor.

§ 2º - O servidor receberá seu vencimento com o acréscimo da função gratificada.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

- I** – Assessor Parlamentar.
- II** – Chefe de Gabinete.
- III** – Secretário de Administração.
- IV** – Secretário de Finanças.
- V** – Chefe do Controle Interno.
- VI** – Secretário de Licitação e contratos.

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

VII – Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo.

§ 1º - O quantitativo de vagas e vencimentos para as funções gratificadas é o constante do Anexo IV.

§ 2º - As funções gratificadas são de designação e exoneração por decreto do Presidente da Câmara.

§ 3º - A vantagem da função gratificada não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões e aposentadoria nem considerada para fins do pagamento do décimo terceiro e férias.

§ 4º - É vedado o acúmulo de funções gratificadas, salvo por período provisório, devendo o servidor optar por apenas uma gratificação.

§ 5º - Os servidores cedidos de Municípios, Estados, os Servidores da União, farão jus ao recebimento das funções gratificadas, observando as limitações e os critérios dos regimes específicos de cada órgão.

§ 7º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, poderá direcionar os servidores nomeados da função gratificada e servidores comissionados e efetivos às atividades que serão executadas, conforme as atribuições definidas por Lei ou Decreto. O encargo não poderá ser recusado pelo agente público.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 414/2023, de 31 de Maio de 2023, que “**Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização das tabelas de progressão e promoção dos servidores efetivos desta Casa de Leis e dá outras providências**”, passando a nova redação vigorar com as seguintes alterações contidas nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 414/2023, de 31 de Maio de 2023, que “**Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização das tabelas de progressão e promoção dos servidores efetivos desta Casa de Leis e dá outras**

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

providências”, passando a nova redação vigorar com as seguintes alterações contidas nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 424/2023, de 10 de novembro de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a proceder com a atualização do vencimento inicial dos servidores dos cargos de provimento em comissão” e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à data de 2 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 26 de Janeiro de 2024.



DOMINGOS COSTA
Presidente

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

ANEXO I
QUANTITATIVO DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
Efetivos	09
Comissionados	07
Selecionado	01
TOTAL	17

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	CARGO	Quantidade
CMB/NM	Agente Administrativo	02
CMB/NM	Agente de Contratação	01
CMB/NB	Auxiliar de Serviços Gerais	03
CMB/NB-1	Vigia	03
TOTAL:		09

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	Quantidade	Vencimento Inicial(R\$)	TOTAL
CMB/CC-1	Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Administração	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Finanças	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe do Controle Interno	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Licitação e contratos	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR

Estado de Roraima
 Poder Legislativo
 Câmara de Vereadores de Bonfim
 Mesa diretora

TOTAL:		07		R\$ 12.600,00
---------------	--	----	--	------------------

ANEXO IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	CARGO	Quantidade	Vencimento Inicial(RS)	TOTAL
CMB/FG-1	Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Administração	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Finanças	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe do Controle Interno	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Licitação e contratos	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL:		07		R\$ 12.600,00

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
 CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR